

CONTRATO Nº 169/2017

“Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Serviços nº 169/2017, que entre si celebram o Município de Catalão e a empresa Conserva Construções e Serviços Ltda- EPP, em atendimento ao parecer jurídico anexado aos autos.”

A **MUNICÍPIO DE CATALÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel nº 505 - Centro, Catalão - GO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **Nelson Martins Fayad**, brasileiro, divorciado, servidor público municipal, portador do CI nº 2.236.527 – SSP/GO e do CPF 322.998.776-49, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições e competências legais, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSERVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.408.439/0001-09, estabelecida na Rua E-13 esq. c/ Rua E-1 s/nº, Qd. 56 Lt. 17 – Setor Estância Itanhangá II, Caldas Novas - GO, neste ato representada pelo seu proprietário, Sr. **Silvio Alberto Marques**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da CI/RG nº 179.994, 2ª via – SSP/GO e do CPF nº 039.073.091-20, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, instruído no processo administrativo nº 2017002788, têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Execução de Serviços nº 169/2017, firmado em 29 de maio de 2017, oriundo do processo licitatório na modalidade **CONVITE Nº 003/2017**, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, com fundamento ao permissivo expresso pela Cláusula Quinta - Prazo e Prorrogação e Cláusula Sexta - Do Acréscimo ou Supressão de Serviços do Contrato do instrumento inaugural e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato e **RETIFICAR O SEGUNDO TERMO ADITIVO** para realização de acréscimo ao valor originário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO:

2.1. A prorrogação do prazo do contrato referido no preâmbulo, será por mais 90 (noventa) dias, pelo período de **08/11/2017** a **08/02/2018**, para execução de serviços a municipalidade, nos exatos moldes do contrato primitivo e termos aditivos, sem alteração das condições anteriormente pactuadas.

M *Nelson Martins Fayad*

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS:

3.1. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto realizar o acréscimo em até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) ao valor inicial do contrato, de acordo com o previsto no §1º, inciso II, artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, nos termos da planilha abaixo:

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

4.1. Em razão do acréscimo de que trata o presente TERMO ADITIVO, o Contrato de Execução de Serviços nº 169/2016, cujo valor inicial foi de R\$ 135.565,06 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e seis centavos), vem a contemplar o acréscimo de 6,02% (seis vírgula zero dois por cento), correspondendo o referido acréscimo ao valor de **R\$ 8.159,17** (oito mil, cento e cinquenta e nove reais e dezessete centavos).

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QT.	UN.	MAT.	MÃO DE OBRA	VALOR TOTAL
1.2	20143	Dem. Meio fio sem reaprov. c/ transp. ate cb e carga	213,50	M	0,00	4,05	864,68
1.3	30104	Transporte de entulho çamba estacionária sem carga	15,00	UN	46,67	0,00	700,05
4.8	41335	Meio fio sem sarjeta	213,50	M	24,51	0,00	5.232,89
BDI (20,03 %):							R\$ 1.361,56
VALOR TOTAL ADITIVO DE SERVIÇOS:							R\$ 8.159,17

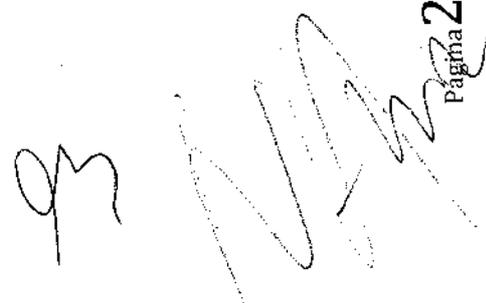
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, bem como as especificações e condições de seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

6.1. O CONTRATANTE será responsável pela publicação do presente Termo Aditivo de contrato, em extrato resumido, na imprensa oficial, no prazo estabelecido no Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, transmitindo - o ao TCM/GO no prazo expresso pelo caput, do art. 15 da IN 015/12 do TCM-GO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:



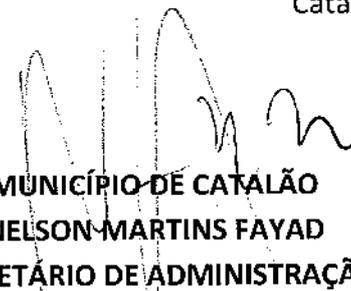
93

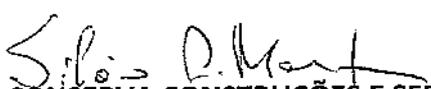
Página 2

7.1. Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste termo, os partícipes elegem o foro da Comarca de Catalão, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim de comum acordo, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Catalão, 09 de novembro de 2017.


MUNICÍPIO DE CATALÃO
NELSON MARTINS FAYAD
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE


CONSERVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP
CNPJ: 04.408.439/0001-09
Sílvio Alberto Marques
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 
CPF nº: 05528700196
2. 
CPF nº: 025.253.691-65